



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

[www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1691

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Llicitação .....	3
Extrato de Termo Aditivo .....	4
Revogação / Anulação .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Convocação .....	5
 <b>Poder Legislativo</b> .....	5
<b>Atos Legislativos</b> .....	5
Decreto Legislativo .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80  
Avenida Evaristo Vaz, 1190  
Telefone: (16) 3251-9422  
Site: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba)

#### Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03  
Avenida Marcelo Ragazzi, 491  
Telefone: (16) 3251-1131  
Site: [www.guariba.sp.leg.br](http://www.guariba.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1691

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 3.831 - DE 4 DE NOVEMBRO DE 2.025**

##### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 369.030,53 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, TRINTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CORRENTES E DE CAPITAL**

*Dr. Francisco Dias Mançano Junior*, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 3 de novembro de 2025, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.359,95 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, destinado à aquisição de materiais para manutenção de sinalização viária do Município de Guariba.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, necessário à aquisição de materiais de consumo, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao pagamento de diárias aos motoristas municipais, para deslocamentos a outras cidades em missão de trabalho, bem como ao adiantamento de numerário para cobertura de pequenas despesas. O referido crédito será aberto mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município,

junto à Secretaria Municipal de Educação, destinado à execução de obras necessárias no terreno onde será construída uma escola de tempo integral, no Residencial Luiz Carlos Santin. O referido crédito será aberto mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual, e será coberto com recurso financeiro oriundo do rendimento da aplicação de valores repassados pelo Governo Federal, por meio de transferências especiais — Plano de Ação nº 09032022-017081 - Emenda Parlamentar nº 202215810018 e Plano de Ação nº 09032022-020422 - Emenda Parlamentar nº 202239960001

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.670,58 (oito mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, destinado ao aditamento do Contrato Administrativo nº 45/2024, cujo objeto é a construção de uma ponte na Avenida Dr. Sobral Netto, sobre o Córrego Guariba, obra oriunda do Contrato Fehidro nº 382/2022. O referido crédito será aberto por meio de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, proveniente do rendimento da aplicação de recurso financeiro repassado pelo Governo Federal, por meio de transferência especial — Plano de Ação nº 09032024-073624 — Emenda Parlamentar nº 202440940005.

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, destinado a adquirir equipamento para a EMEB "Alfredo Rolim de Moura". O referido crédito será aberto por meio de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, proveniente do rendimento da aplicação de recurso financeiro repassado pelo Governo Federal, por meio de transferência especial — Plano de Ação nº 09032024-067945 — Emenda Parlamentar nº 202431350008.

**Artigo 7º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.751, de 23 de outubro de 2.024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 8º** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 4 de novembro de 2.025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1691

Página 3 de 7

### **Dr. Francisco Dias Mançano Junior**

#### **Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do **artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município**.

#### **Rosemeire Gumieri**

#### **Diretora do Departamento de Gestão Pública**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.832 - DE 4 DE NOVEMBRO DE 2.025**

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 3 (TRÊS) EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE COORDENADOR DE ENSINO, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJA CARREIRA FOI CRIADA PELO ITEM 56, DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026, DE 14/01/2005, ALTERADA PELO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.694, DE 06/06/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Guariba**, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 3 de novembro de 2025, aprovou e eu - **Dr. Francisco Dias Mançano Júnior**, Prefeito do Município de Guariba, com fundamento no **art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**, de 05/04/1990, **sanciono e promulgo** a seguinte...

#### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Ficam criados **3 (três)** empregos públicos de provimento efetivo de **Coordenador de Ensino**, cuja carreira foi criada pelo **item 56, do inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005**, com a alteração dada pelo **art. 1º, da Lei Complementar nº 2.694, de 06/06/2013**, mantidos os requisitos de investidura de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar/Supervisão Escolar, ou pós graduação em Gestão Escolar, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e padrão de **referência salarial: 21**, contendo as seguintes atribuições:

**I** - coordenar as atividades educacionais e o trabalho dos professores, de modo a garantir a aplicação adequada do currículo escolar, promover o desenvolvimento profissional dos docentes e acompanhamento do desempenho dos alunos, buscando ser capaz de inspirar e motivar toda a equipe em prol do crescimento e da

eficiência da escola;

**II** - organizar o planejamento escolar, com o alinhamento das ações pedagógicas à proposta educacional da escola, definindo metas e objetivos para o aprendizado dos alunos, mantendo a responsabilidade de assegurar que os conteúdos estejam sendo trabalhados de maneira consistente em todas as turmas e que os professores tenham o apoio necessário para realizarem um ensino de qualidade;

**III** - promover a mediação de conflito no ambiente escolar, caso surjam divergências entre alunos, professores e até mesmo pais, cabendo-lhe agir como facilitador do diálogo, buscando soluções que promovam um clima harmonioso e propício à aprendizagem;

**IV** - manter-se organizado, estabelecendo prioridades claras e delegando tarefas quando necessário, para cumprir afazeres diversos, que podem resultar em transtornos na gestão do tempo, já que deve lidar com questões administrativas e pedagógicas, buscando contar com ferramentas tecnológicas, que podem ser de grande ajuda para aperfeiçoar o tempo e aumentar a eficiência do trabalho;

**V** - realizar trabalho conjunto com o diretor escolar e estar alinhado com a visão e os objetivos da escola, para obter o suporte necessário e coordenar as atividades pedagógicas de forma eficiente, aperfeiçoar o funcionamento da instituição escolar e buscar sempre promover a melhoria contínua do ensino;

**VI** - executar outras tarefas afins e correlatas, que lhe forem determinadas pela autoridade superior, a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, do exercício corrente de 2025, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Guariba**, em 4 de novembro de 2025.

**Dr. Francisco Dias Mançano Júnior**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do **artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município**.

**Rosemeire Gumieri**  
**Diretora do Departamento de Gestão Pública**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**EDITAIS DE LICITAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1691

Página 4 de 7

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2025 - Objeto:

Registro de preços para a futura aquisição e instalação de 100 (cem) televisores de 70" (setenta polegadas), tecnologia LED, resolução 4K, com os respectivos suportes, acessórios e serviços de instalação, nas 21 Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nesta Cidade de Guariba/SP, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: 25 de novembro de 2025 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2025 - Objeto:

Registro de preços para a futura contratação de empresa especializada em confecção de peças em granito marrom são paulo, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo. **Sessão Pública: 25 de novembro de 2025 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

**INFORMAÇÕES:** Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), durante os dias: 06 a 24 de novembro (Pregões Eletrônicos nº 120/2025 e 121/2025).

Guariba, 04 de novembro de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

### Extrato de Termo Aditivo

Gabinete do Prefeito

35º TERMO ADITIVO (CONVÊNIO "SUS" Nº. 01/2023)

Referência: 35º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023 de Contratualização do SUS; Convenente: Município de Guariba (Secretaria Municipal de Saúde); Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba; Objeto: Autorização financeira para repasse e utilização do recurso do Governo do Estado de São Paulo, liberado pelo sistema fundo a fundo, referente ao complemento estabelecido pela Tabela SUS Paulista, nos termos da Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023 - Anexos I, II e III, aos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, pela produção aprovada pelo Ministério da Saúde pelos sistemas SIHD - Sistema de Informações Hospitalares (Internações SUS) e SIASUS - Sistema de Informação Ambulatorial da competência de agosto de 2025, e processada pela Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo SES/SP para cálculo dos valores correspondentes; Valor da parcela: O faturamento do mês de agosto de 2025 é no montante de

R\$ 165.923,79 (cento e sessentas e cinco mil, novecentos e vinte e três reais, e setenta nove centavos), conforme Resolução SS nº. 196 de 14/10/2025; Dotação orçamentária: 02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 (fonte de recurso Estadual) - exercício financeiro de 2025; Fundamentação legal: Lei federal nº 14.434, de 04/08/2022, Emenda Constitucional nº 127, de 22/12/2022, Resolução SS nº. 198 de 29/12/2023 e Resolução SS nº. 134 de 24/07/2025; Assinatura: 03/11/2025.

Guariba, 03 de novembro de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR  
Prefeito Municipal

### Revogação / Anulação

**Gabinete do Prefeito**

**TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL**

**Referência:** Processo nº 219/2025.

Pregão Eletrônico nº 99/2025.

**TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DOS RESULTADOS FINAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2025, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, RESULTANTE DO FATO SUPERVENIENTE, DEVIDAMENTE COMPROVADO, DE QUE, COM APENAS DOIS ÚNICOS LOTES NO OBJETO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, INIBIU-SE CONSIDERAVELMENTE O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO, QUANDO O INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO É ATRAIR O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE COMPETIDORES.**

**Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os **incisos II, IX e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990**, tendo em vista as disposições do **inciso II e §§ 2º e 3º do art. 71, da Lei federal nº 14.133/2021...**

Com fundamento no **inciso II e §§ 2º e 3º do art. 71, da Lei federal nº 14.133/2021** e conforme o que consta do **Processo nº 219/2025**, o Prefeito Municipal de Guariba resolve **REVOGAR** parcialmente, o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 99/2025**, tipo **menor preço por lote**, cujo objeto é o fornecimento de peças e equipamentos para manutenção da infraestrutura do sistema de controle de monitoramento de câmeras de vigilância e servidores, desta Prefeitura, cujas especificações são divididas em dois lotes, devendo se oferecido proposta para todos os itens de cada lote, por motivo de que, diante do fato superveniente, devidamente comprovado, de que apenas dois lotes, inibiram, consideravelmente, o caráter competitivo da competição, visto ter comparecido um único interessado, enquanto que o interesse desta Administração é de atrair o maior número possível de interessados, determinando, então, que seja subdividido o objeto, ao menos em cinco lotes, distinguindo os equipamentos de maior valor das peças e acessórios de menores valores.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1691

Página 5 de 7

Em que pese se tratar de revogação parcial, ainda assim, para efeito de assegurar o contraditório e a ampla defesa, cabe recurso no prazo de **três dias úteis**, contado da data da intimação, nos termos do disposto no **inciso I, alínea "d", do art. 165, da Lei federal nº 14.133/2021**. E retornem-se os presentes autos do **Processo nº 219/2025**, à Coordenadoria do Setor de Licitações, Atas e Contratos, para conhecimento e providências legais, como dar ciência do inteiro teor deste termo ao licitante interessado, e dar andamento das medidas administrativas pertinentes, em cumprimento às determinações legais, como as publicações de estilo.

**Guariba (SP)**, 30 de outubro de 2025.

**Dr. Francisco Dias Mançano Júnior**

Prefeito Municipal

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### PROCESSO SELETIVO Nº 007/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio de seu Prefeito Municipal – **FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, conforme ato de **Homologação do Processo Seletivo nº 007/2025**, realizado através do Decreto nº 4.799, de 30 de Abril de 2.025, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para manifestar interesse no preenchimento da vaga de Estágio Remunerado, mediante Termo de Compromisso a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guariba, a ASSEJ - Associação Educacional da Juventude, a Instituição de Ensino e o Estagiário Classificado, para atender às necessidades do município, conforme relação abaixo.

O(s) candidato(s) abaixo convocado(s) deverá(ão) comparecer na **Prefeitura Municipal de Guariba**, situada à Avenida Evaristo Vaz, nº 1190 - Centro, **no dia 06 de Novembro de 2025 das 8h às 11h e das 13h às 16h**, para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para posterior realização de Termo de Compromisso, munido dos seguintes documentos: **cópia do RG, CPF e COMPROVANTE DE ENDEREÇO, ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, assim como, **via original e atualizada da DECLARAÇÃO QUE ESTÁ REGULARMENTE MATRICULADO E FREQÜENTANDO AULAS**, devidamente expedida pela Unidade Escolar, **Educacional ou Superior de Ensino e 02 FOTOS 3X4 RECENTE**. Os candidatos menores de idade (de 15 à 17 anos), deverão apresentar a **cópia do RG e CPF DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL**.

#### ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	MIGUEL MARTINS	45,0
2º	GABRIELE DA VEIGA SANTOS CARDOSO	42,5
3º	ANTONIA MARCELINA GOMES DA SILVA	40,0

4º	ALESSANDRA DA SILVA PINTO OLIVEIRA	40,0
----	------------------------------------	------

O não comparecimento na data, horário, local e a não apresentação de todos os documentos exigidos, será considerado como desistência do candidato, assim como, não será assinado contrato. Sob nenhuma hipótese haverá 2º chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

De conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2025, ficam impedidos da contratação, os candidatos que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados nos subitens do Item 10.3 - Capítulo 10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/25;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

#### Lista de Espera

Em caso de não atendimento da convocação ou de desistência do(s) candidato(s) acima convocado(s), fica(m) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) convocado(s), de acordo com a ordem de classificação, para comparecer no **dia 07 de Novembro de 2025 nos mesmos horários acima descritos**, munido(s) de todos os documentos descritos acima, para manifestar interesse na nomeação, nos casos previstos na presente convocação (não atendimento ou desistência do candidato acima convocado).

Caso não ocorra desistência ou falta, os candidatos abaixo relacionados serão convocados para futuras contratações temporárias, se houver interesse da Municipalidade na contratação.

#### **ENSINO SUPERIOR** **ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	NOTA
5º	LEILA BARBOSA DE SOUSA	35,0
6º	KAUAN DA SILVA OLIVEIRA	32,5

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado publicar o presente Edital de Convocação, tanto por afixação na íntegra na sede da Prefeitura Municipal, como na Imprensa Oficial do Município, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba, 04, de Novembro de 2.025.

**FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Guariba

#### PODER LEGISLATIVO

##### Atos Legislativos

##### Decreto Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1691

Página 6 de 7

### **"DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2025"**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO GUARIBENSE AO BISPO DA DIOCESE DE JABOTICABAL, REVERENDÍSSIMO "DOM EDUARDO PINHEIRO DA SILVA".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2025, e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Artigo 1º)** - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO GUARIBENSE** ao Reverendíssimo **DOM EDUARDO PINHEIRO DA SILVA**, Bispo da Diocese de Jaboticabal, como expressão do mais elevado reconhecimento desta Casa Legislativa à sua eminentíssima missão pastoral, à dedicação abnegada e incansável à promoção da fé cristã, bem como aos relevantes e inestimáveis serviços prestados em favor do desenvolvimento espiritual, social e comunitário do Município de Guariba.

**Artigo 2º)** - O diploma a que se refere esta homenagem, deverá ser entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guariba, em data a ser posteriormente designada pela Mesa Diretora.

**Artigo 3º)** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

**Artigo 4º)** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Guariba**, 07 de outubro de 2025.

**Cássio Aparecido Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

**Célia Regina Garcia Espagnol**  
**Diretora de Secretaria**

### **"DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2025"**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À LAURENTIZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, NAS PESSOAS DOS PROPRIETÁRIOS DR. HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO E DR. FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no

dia 06 de outubro de 2025, e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Artigo 1º)** - Fica concedido o **DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO** à **LAURENTIZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nas pessoas dos proprietários Dr. Hermínio de Laurentiz Neto e Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, como justa homenagem e reconhecimento da Câmara Municipal e da comunidade guaribense pela sua notável atuação no âmbito jurídico, pautada pela ética, na competência profissional e no compromisso com a justiça, valores que têm contribuído de maneira significativa para o fortalecimento da cidadania e para o engrandecimento do nome de nosso Município.

**Artigo 2º)** - O diploma a que se refere esta homenagem, deverá ser entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guariba, em data a ser posteriormente designada pela Mesa Diretora.

**Artigo 3º)** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

**Artigo 4º)** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Guariba**, 07 de outubro de 2025.

**Cássio Aparecido Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

**Célia Regina Garcia Espagnol**  
**Diretora de Secretaria**

### **"DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2025"**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO GUARIBENSE AO ADVOGADO "DR. FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2025, e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

#### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Artigo 1º)** - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO GUARIBENSE** ao advogado **DR. FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Guariba, destacando-se por sua atuação profissional exemplar, pautada pela ética, competência e compromisso com a promoção da justiça, bem como pela significativa contribuição ao desenvolvimento social, cultural e jurídico do município.

**Artigo 2º)** - O diploma a que se refere esta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1691

Página 7 de 7

homenagem, deverá ser entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guariba, em data a ser posteriormente designada pela Mesa Diretora.

**Artigo 3º)** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

**Artigo 4º)** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Guariba**, 07 de outubro de 2025.

**Cássio Aparecido Pereira**

**Presidente da Câmara Municipal**

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

**Célia Regina Garcia Espagnol**

**Diretora de Secretaria**